

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0037/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 21101.001524/2025.16**, Parecer Técnico **Nº PAR-167/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 3941, CANARINHO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TRIFÁSICA, TRECHO NOVA COLINA E VILA NOVA ESPERANÇA A VICINAL RPO - 270 (VICINAL 16) E VICINAL POR - 358 (VICINAL INCRA I) NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 31/07/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 31/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 10:58**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 12:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **314d8**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
3. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PBA;;
8. Recuperação total de todas as áreas após a finalização das obras, bem como de todos os caminhos de serviço e canteiro de obras;
9. Requerer a Licença de Supressão Vegetal quando do Pedido da Licença de Instalação, caso necessário.;

DOCUMENTOS ANEXOS

Conforme Resolução no 237/97 do CONAMA e coordenadas abaixo.

TRECHO	COORDENADA INICIAL		COORDENADA FINAL		QUANT. DE REDE EM KM
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
RR 460	0°35'2.6622"N	60°26'1.1610"O	0°37'57.1152"N	60°17'23.1786"O	24,02 KM
VICINAL 16 INCRA 01	0°31'26.7312"N	60°15'19.8894"O	0°30'56.0226"N	60°14'15.2802"O	17,405 KM

Coordenadas – Datum Sirgas 2000

Os Constantes do Processo Nº: **21101.001524/2025.16** Parecer Técnico Nº: **PAR-167/2025**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE LUIS OCA - ART Nº RR20250163822



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 10:58**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 12:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **314d8**